

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO CJF Nº 913, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera e inclui dispositivos na Resolução n. 736, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a aquisição, utilização e controle de veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Acórdão CJF n. 0516563, de 23 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Acórdão CJF n. 0577152, de 29 de abril de 2024; CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI n. 0000415-75.2019.4.90.8000, na sessão virtual realizada no período de 14 a 16 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam alterados o item 2 dos incisos I e II e o § 1º do art. 3º da Resolução CJF n. 736, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
I - Grupo A - Veículos de representação:
[...]
2 - características: veículos de médio porte, tipo sedan ou SUV, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência máxima de 200 cv e itens de segurança condizentes com o serviço. (NR)
II - Grupo B - Veículo de transporte institucional:
[...]
2 - características: veículos de médio porte, tipo sedan ou SUV, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência máxima de 200 cv e itens de segurança condizentes com o serviço. (NR)
III - Grupo C - Veículo de serviço comum:
[...]
2 - características: veículos com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros e itens de segurança condizentes com o serviço. (NR)
IX - Grupo I - Motocicleta:
[...]
2 - características: motocicletas com motorização de até 250 cc.
§ 1º Os veículos, salvo os classificados nos grupos A, B, G e H, terão, obrigatoriamente, nas laterais, a identificação do órgão." (NR)
Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 12 da Resolução CJF n. 736, de 22 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]
[...]
§ 2º O Conselho da Justiça Federal fixará limites de preços para aquisição dos veículos dos grupos A, B, C, D (pick-up cabine dupla), E e H." (NR)
Art. 3º É reenumerado o parágrafo único, que passa a § 1º, e incluído o § 2º no art. 16 da Resolução CJF n. 736, de 22 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]
§ 1º A renovação da frota oficial implicará a alienação dos veículos do patrimônio administrado pelo Conselho da Justiça Federal, pelo tribunal ou pela seccional solicitante.
§ 2º A renovação de veículos somente poderá ocorrer no mesmo grupo de classificação a que pertence o veículo a ser substituído." (NR)
Art. 4º Inclui-se o art. 23-A à Resolução CJF n. 736, de 22 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 23-A. Compete à Presidência e à Corregedoria Regional de cada Tribunal Regional Federal, conforme o veículo do Grupo H (blindado) esteja à disposição de desembargadora ou desembargador, ou a juíza ou juiz de 1º grau, acompanhar sua utilização e encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, conforme regulamentação a ser por esta editada, dados atualizados com vistas a assegurar o controle do uso.
Parágrafo único. O acompanhamento e controle a que se refere o caput deste artigo contará com o auxílio direto da comissão de segurança de cada Tribunal Regional Federal." (NR)
Art. 5º Altera-se o art. 27 da Resolução CJF n. 736, de 22 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. É obrigatória a divulgação no Diário Oficial da União e nos respectivos portais eletrônicos, até 31 de janeiro de cada ano, da lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades e valores de mercado atualizados (tabela FIPE de veículos), em cada um dos grupos definidos no art. 3º." (NR)
Art. 6º Revogam-se a alínea 'c' do art. 16 e a alínea 'b' do art. 17 da Resolução CJF n. 736, de 22 de novembro de 2021.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HERMAN BENJAMIN

RESOLUÇÃO CJF Nº 914, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a adesão do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul para este ano civil e os seguintes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 0002742-65.2024.4.90.8000, na sessão virtual realizada no período de 14 a 16 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que consagra a saúde como direito social fundamental, e no art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 230 da Lei 8.112/1990 define o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde como uma das formas de assistência à saúde do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 473, inciso XII, do Decreto-lei 5.452/1943 - CLT;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução 207/2015, que visa a promover a saúde e o bem-estar dos magistrados e servidores, assegurando um ambiente de trabalho saudável e seguro;

CONSIDERANDO a importância das campanhas Outubro Rosa, estabelecida pela Lei 13.733 de 16 de novembro de 2018, e Novembro Azul para a conscientização e prevenção do câncer de mama e de próstata, doenças de alta incidência e mortalidade no Brasil, e a necessidade de garantir que magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as) e colaboradores(as) do Judiciário tenham condições adequadas para participar dessas campanhas, resolve:

Art. 1º A adesão do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul fica regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, o Conselho e a Justiça Federal de 1º e 2º graus deverão desenvolver as seguintes atividades, dentre outras:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa no mês de outubro e azul no mês de novembro;

II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, que contemplem a generalidade do tema;

IV - realização de ações adequadas e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 3º É garantida às magistradas, aos magistrados, às servidoras e aos servidores a concessão de um dia de licença para tratamento da própria saúde (art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei 8.112/1990), por ano, para a realização de exames preventivos de cânceres de mama, colo do útero e próstata, sem a necessidade de compensação de horário.

§ 1º Para instrução do procedimento de concessão da licença médica de que trata esta Resolução, as magistradas, os magistrados, as servidoras e os servidores deverão apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a realização dos exames, protocolo de atendimento da unidade de saúde do qual conste a data de comparecimento ou qualquer outro documento do qual seja possível extrair esta informação.

§ 2º A critério do Conselho e de cada Tribunal Regional, pode ser estabelecida uma quantidade maior de dias de afastamento, limitada a 3 (três) por ano.

Art. 4º Os gestores dos contratos de terceirização do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus devem envidar esforços objetivando estimular a fruição do direito das colaboradoras e colaboradores terceirizados previsto no art. 473, inciso XII, do Decreto-lei n. 5.452/1943 - CLT.

Art. 5º As unidades do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus deverão promover a ampla divulgação interna desta medida.

Parágrafo único. Além das magistradas, magistrados, servidoras e servidores, deverão ser incluídos como destinatários das campanhas as estagiárias, os estagiários, as colaboradoras e os colaboradores terceirizados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HERMAN BENJAMIN

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4.205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 5232/2024, resolve:

Art. 1º. CRIAR a Divisão de Apoio Estatístico de 1º e 2º Grau, vinculada à Secretaria de Apoio Técnico - SEAPTEC;

Art. 2º. TRANSFORMAR 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Divisão-CJ1, atualmente vinculado à Divisão de Apoio Estatístico 1º Grau (e-Gestão), em Assessor-CJ1 vinculado à Secretaria de Apoio Técnico - SEAPTEC;

Art. 3º. IMPLEMENTAR à servidora Nora Helena Rothfuchs Albrecht, Técnica Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação (67202), o cargo em comissão de Assessor-CJ1, vinculado à Secretaria de Apoio Técnico - SEAPTEC, transformado a partir do cargo em comissão de Chefe de Divisão-CJ1, anteriormente vinculado à Divisão de Apoio Estatístico 1º Grau (e-Gestão);

Art. 4º. REMOVER a servidora Nora Helena Rothfuchs Albrecht, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação (67202), para a Divisão de Sistemas de Apoio à Decisão da SETIC, no exercício do cargo em comissão de Assessor-CJ1, vinculado à Secretaria de Apoio Técnico - SEAPTEC;

Art. 5º. VINCULAR à Divisão de Apoio Estatístico de 1º e 2º Graus 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Divisão-CJ1, anteriormente vinculada à Divisão de Apoio Estatístico 2º Grau (e-Gestão);

Art. 6º. REMOVER a servidora Luísa Drews Kluck, Analista Judiciário, Área Judiciária (110590), da Divisão de Apoio Estatístico 2º Grau (e-Gestão) para a Divisão de Apoio Estatístico de 1º e 2º Graus, no exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão-CJ1, vinculado à Divisão de Apoio Estatístico de 1º e 2º Graus;

Art. 7º. EXTINGUIR a Divisão de Apoio Estatístico de 1º Grau (e-Gestão) e a Divisão de Apoio Estatístico de 2º Grau (e-Gestão).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 335, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a cessão de uso, a título gratuito e precário, de fração de área onde se encontra localizado no prédio do Fórum Trabalhista de Macapá, sito à Rua Tocantins, Rodovia Norte-Sul, Infraero, CEP: 68906-058, Macapá-AP, medindo aproximadamente 39,36 m², com a finalidade exclusiva de abrigar o Posto de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, então outorgada pelo ATO nº 112 de 29 de Março de 2023, da Presidência do Tribunal.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 356/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo TRT8 nº 1414/2023, e, ainda, o interesse do serviço, resolve:

REVOGAR o Ato nº 112/2023 e rescindir o respectivo Termo de Cessão de Uso (Termo de Cessão de Uso 001/2023).

Desª IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA BRAGA

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

RESOLUÇÃO CFN Nº 798, DE 19 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região (CRN-4) para o exercício de 2024.

A Presidenta do Conselho Federal de Nutrição (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023, em conformidade com a deliberação da 522ª Reunião Plenária, Ordinária do CFN, realizada presencialmente e por videoconferência no dia 19 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região (CRN-4) para o exercício de 2024, na forma do resumo abaixo:

CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 13.374.900,00	Despesa Corrente: 12.797.800,00
Receita Capital: 2.074.300,00	Despesa Capital: 2.651.400,00
TOTAL: 15.449.200,00	TOTAL: 15.449.200,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

RESOLUÇÃO CFN Nº 799, DE 19 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região (CRN-4) para o exercício de 2025.

A Presidenta do Conselho Federal de Nutrição (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023, em conformidade com a deliberação da 522ª Reunião Plenária, Ordinária do CFN, realizada presencialmente e por videoconferência no dia 19 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Homologar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região (CRN-4) para o exercício de 2025, na forma do resumo abaixo:

CRN-4 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2025

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 15.129.500,00	Despesa Corrente: 15.129.500,00
Receita Capital: 2.265.000,00	Despesa Capital: 2.265.000,00
TOTAL: 17.394.500,00	TOTAL: 17.394.500,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 1.776, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos 18 e 37 da Lei 8.112/1990, na Resolução CNJ 146/2012, na Portaria GPR 166 de 23 de janeiro de 2023 e no Acórdão TCU 3447/2012 - Plenário, bem como no processo 0020544/2024, resolve: Redistribuir o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, ocupado pela servidora PATRÍCIA SALGADO ESPOZEL, matrícula 313.544, em reciprocidade com cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ, ocupado por EDUARDA DA SILVA MONTEIRO.

Des. WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEGP Nº 142, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no uso de sua competência delegada por intermédio da Portaria GPR 1235/2024 e tendo em vista o contido no PA 0033686/2024, resolve: Declarar vago, com base no inciso VIII do art. 33 da Lei 8.112/1990, um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem Especialidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 11 de outubro de 2024, em virtude de seu(sua) ocupante, Nuanne Oliveira Nunes da Silva, matrícula 321140, haver tomado posse em outro cargo público inacumulável.

CARMEN CECÍLIA DA FONSECA LEMES FERREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO PR Nº 712, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo TRT/MA nº 0000392-65.2017.5.02.0000 e PROAD nº 46015/2019, resolve: Art. 1º Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990, SABRINNA PINHEIRO LIMA, 456ª colocada da lista geral, para exercer o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, padrão TRT.2ª.A.NS.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em vaga decorrente da redistribuição de Allana Carla Bezerra Nascimento, nº 3044; Art. 2º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR FLORINDO

ATO PR Nº 713, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo TRT/MA nº 0000392-65.2017.5.02.0000 e PROAD nº 46015/2019, resolve: Art.1º Tornar sem efeito, em razão de desistência expressa, as nomeações dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2ª.A.NI.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, efetivadas pelo Ato PR nº 704, publicado no DOU em 16/10/2024: Nome/ classificação/ vaga ROGERIO FERNANDES SILVA/ 1302º colocado da lista geral/ redistribuição de Andrea Mineiro da Paz, nº 3568;/ TAIS MAIA SILVA/ 1304ª colocada da lista geral/ posse de Bárbara Medeiros de Macêdo Silva em outro cargo público, nº 3510;/ Art. 2º Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990, os candidatos abaixo relacionados para exercerem o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2ª.A.NI.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região: Nome/ classificação/ vaga/ legislação complementar RAFAEL MELO MACHADO/ 1311º colocado da lista geral/ redistribuição de Andrea Mineiro da Paz, nº 3568;/ KAMILLA JARDIM LIMA/ 1314ª colocada da lista geral/ posse de Bárbara Medeiros de Macêdo Silva em outro cargo público, nº 3510;/ Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR FLORINDO

ATO PR Nº 714, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo TRT/MA nº 0000392-65.2017.5.02.0000 e PROAD nº 46015/2019, resolve: Art.1º Tornar sem efeito, em razão de decurso do prazo legal para posse, as nomeações dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2ª.A.NI.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região: Nome/ classificação/ vaga/ nomeação EVERTOM LICOVISKI/ 84º colocado da lista de candidatos com deficiência/ aposentadoria de Yara Maran, nº 2028/ Ato PR nº 658, publicado no DOU em 17/09/2024; ALESSANDRA MENDES LEAL AIRES/ 1295ª colocada da lista geral/ aposentadoria de Elaine Cristina Patriota, nº 1452/ Ato PR nº 665, publicado no DOU em 19/09/2024; Art. 2º Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990, e do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES N.º 38/2024, os candidatos abaixo relacionados para exercerem o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2ª.A.NI.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região: Nome/ classificação/ vaga/ legislação complementar THALES EMANUEL ALVES TRUTA/ 91º colocado da lista de candidatos com deficiência/ aposentadoria de Yara Maran, nº 2028/ Decreto Federal nº 9.508/2018; NATHANE BEZERRA DE ANDRADE/ 1316ª colocada da lista geral/ aposentadoria de Elaine Cristina Patriota, nº 1452;/ Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR FLORINDO

ATO PR Nº 715, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo TRT/MA nº 0000392-65.2017.5.02.0000 e PROAD nº 46015/2019, resolve: Art.1º Tornar sem efeito, em razão de decurso do prazo legal para posse, a nomeação de ANDERSON PELEGRINO GENARI, 13º colocado da lista geral, para exercer o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, padrão TRT.2ª.A.NS.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em vaga decorrente da posse de Mariana Melo de Moraes em outro cargo público, nº 1017, efetivada pelo Ato PR nº 660, publicado no DOU em 17/09/2024; Art. 2º Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990, LUCIANA MARY MAEHARA, 14ª colocada da lista geral, para exercer o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, padrão TRT.2ª.A.NS.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em vaga decorrente da posse de Mariana Melo de Moraes em outro cargo público, nº 1017; Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR FLORINDO

DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DG/SGP Nº 658, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do Ato GP n. 57/2024, artigo 1º, inciso XVI, alínea "m", e tendo em vista o que consta do PROAD n. 41.835/2024, resolve: Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora Maria de Fátima Monteiro Patrão de Castro, Matrícula n. 48.097, no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, padrão C.NS.13, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º, da EC n. 47/2005, c/c o artigo 3º, da EC n. 103 /2019, acrescidos das vantagens a que faz jus. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GP n. 557, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2024, Edição 204, Seção 2, página 73 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponibilizado em 18/10/2024 e publicado em 21/10/2024, Caderno Administrativo, página 6: Onde se lê: "CAMILLA MATTOS RANGEL AGUIAR" Leia-se: "CAMILLA MATOS RANGEL AGUIAR"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4.200, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6036/2024, resolve: 1. EXONERAR a servidora CARIN JAHN (92002), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, do Gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão referido no item 1. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente para a Secretaria-Geral Judiciária.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTARIA Nº 4.201, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6036/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CIBELE ALMEIDA NUNES (101516), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, no Gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO TRT5 Nº 580, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Proad 13158/2024, resolve: Exonerar o servidor JOSE AUGUSTINHO FILHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, a partir de 21/10/2024.

JÉFERSON MURICY

ATO TRT5 Nº 581, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Proad 13158/2024, resolve: Nomear o servidor JOSE AUGUSTINHO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na 1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS, na vaga decorrente da exoneração de Francisco de Assis Ramos de Almeida.

JÉFERSON MURICY

ATO TRT5 Nº 582, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Proad 13124/2024, resolve: Nomear o servidor MARCOS ANDRE DO VALE BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na 02ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, na vaga decorrente da exoneração de José Augustinho Filho.

JÉFERSON MURICY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ATO TRT6-GP Nº 538, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PROAD n.º 20417/2024, resolve: PRORROGAR a cessão do servidor Antônio Mário da Mota Limeira Filho, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, integrante do Quadro de Pessoal efetivo deste Regional, à Prefeitura da Cidade do Recife, por 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2025, com amparo no art. 93, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.112/90, na redação conferida pela Lei n.º 8.270/91, e no art. 1º, inciso I, da Resolução Administrativa TRT6 n.º 11/2016, com ônus da remuneração do cargo efetivo e dos encargos sociais para o órgão cessionário.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA



AVISO DE PENALIDADE

A Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Elo Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n. 14.990.312/0001-02, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, III, c/c o art. 30, I, da Portaria P n. 39/2023 e no subitem 11.2.3, "c", do Edital do Pregão n. 050/2023, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no referido Pregão, mediante o PAE n. 30.430/2023.

Florianópolis, 11 de setembro de 2024.
GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
Diretor-Geral
substituto

AVISO DE PENALIDADE

A Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Security Vigilância Eletrônica LTDA., CNPJ n. 23.051.149/0001-03, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, II, da Portaria P n. 39/2023 e no subitem 11.2.3, "b", do Edital do Pregão n. 90022/2024, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no referido Pregão, mediante o PAE n. 16.471/2024.

Florianópolis, 13 de setembro de 2024.
GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
Diretor-Geral
substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90080/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/10/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 22/10/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123 Bela Vista - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2024, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIDECE - 21/10/2024) 070018-00001-2024NE000169

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 070012

Nº Processo: 0005115-19.2024.6.25.8000.
Pregão Nº 90008/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE.
Contratado: 04.589.357/0001-08 - CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic) - estruturados sob o modelo de service desk de nível 3.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/11/2024 a 03/11/2029. Valor Total: R\$ 5.265.000,00. Data de Assinatura: 18/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90024/2024

Fica homologado o procedimento licitatório nº 0009200-48.2024.6.25.8000, referente ao Pregão 90024/2020 - Eletrônico, destinado à aquisição de materiais para impressos e produtos relacionados à comunicação institucional, tendo como adjudicatários os licitantes vencedores dos respectivos itens do certame, conforme ata constante dos autos e disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

WILLIÉVANES ALVES DE SOUZA LUDUVICE
Assistente da Seção de Licitações

(SIDECE - 21/10/2024) 070012-00001-2024NE100000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços/Credenciamento 201/2024, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa F. LORENZO - POLICLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA (ORTHOPHYSIO). b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021. d)Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 18/10/2024. f)PA: 0029276/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços/Credenciamento 204/2024, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa CENTRO CLÍNICO SALUTA LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021. d)Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 18/10/2024. f)PA: 0028764/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços 132/2024, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. b)Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raio-x), para realização de inspeções de bagagens nos acessos do CONTRATANTE, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira - entrada e saída; complemento de túnel - entrada e saída), base elevatória e garantia de assistência técnica on-site. c)Fundamento legal: Lei 8.666/93. d)Valor ajustado do contrato: R\$ 184.500,00. e)Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. f)Data da assinatura: 21/10/2024. g)PA: 0006844/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 - UASG 100001

Nº Processo: 23771/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de cadeiras e poltronas estofadas, giratórias e de bases fixas, destinadas a compor o Gabinete da Presidência do TJDF e o Salão de Lanches dos magistrados, nos termos do edital e dos seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, Sala 702, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100001-5-90041-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/11/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio <https://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes-1>.

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

(SIASGnet - 18/10/2024) 100001-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 - UASG 80010

Nº Processo: 53.645/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/10/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente Nº 235, Bloco B, 1º Andar, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-90068-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/11/2024 às 11h30 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 21/10/2024) 80010-00001-2024NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PERANTE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS NEGROS (CANDIDATO SUB JUDICE)

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre e jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Comissão de Concurso, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro reserva, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, na edição de 06.05.2022 e reficações posteriores, resolve:

1. CONVOCAR o candidato FRANCISCO JOSE RODRIGUES BRANDAO (sub judice), inscrição nº 0026317f para o cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, e inscrição nº 0006932c para o cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, autodeclarado negro habilitado nas Provas Objetivas e Discursivas, a comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, conforme disposições do Edital nº 01/2022 e alterações, em cumprimento de decisões judiciais. O candidato autodeclarado negro deverá observar atentamente as instruções a seguir acerca do procedimento de heteroidentificação:

A avaliação do candidato autodeclarado negro será realizada na cidade de Porto Alegre/RS, no dia

1.2 08/11/2024 (sexta-feira), às 11h00min (horário local), na Justiça do Trabalho - Foro, Avenida Praia de Belas, 1432 - Prédio 3 - Escola Judicial do TRT - Praia de Belas, na data e horário indicado no site da Fundação Carlos Chagas.

1.2.1 O candidato receberá o Cartão Informativo, contendo os dados para a referida avaliação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

1.2.2 Não será encaminhado Cartão Informativo de candidato cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

1.2.3 O candidato convocado que comparecer após o horário limite de apresentação será considerado ausente.

1.2.4 Somente serão realizadas avaliações no dia, horário e local preestabelecidos neste Edital. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

1.2.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos.

1.3 O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.8, Capítulo 8 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições.

1.4 O candidato habilitado nas Provas Objetivas e Discursivas, autodeclarado negro, será convocado perante a Comissão de Heteroidentificação instuída pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

1.5 A Comissão Principal será composta por um desembargador e dois especialistas do TRT4, bem como seus respectivos suplentes. Os outros dois membros serão especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas, bem como seus respectivos suplentes, com a anuência do TRT4. A comissão recursal de heteroidentificação será composta por três membros, sendo um desembargador e um especialista do TRT4, bem como seus respectivos suplentes, e um especialista indicado pela Fundação Carlos Chagas, bem como seu respectivo suplente, com a anuência do TRT4.

1.5.1 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato. 1.5.2 Serão consideradas as características fenopicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidenificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das

características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

1.5.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.5.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

1.6 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

1.7 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local indicados no site da Fundação Carlos Chagas e por meio do Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail, continuarão paricipando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

1.8 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

1.9 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições, no Edital de Retificação e neste Edital de Convocação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

